



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 001/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesa que indica e dá outras providências.

RUI V. B. SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "Mostra de Artes" até o limite máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), festividade que integra o calendário de eventos do município, evento este que se realizará junto com a Festa da Uva no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - A entidade organizadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a prestação de contas dos valores recebidos

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 08 de fevereiro de 2011.

RUI V. B. SPOTTI,
Prefeito Municipal